

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Lou Chi Seng, aliás Moisés Francisco Xavier Lou a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 8 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 539/99/M

de 13 de Dezembro

No Território desde Julho de 1990, e exercendo as funções de assessor do Gabinete do Governador desde Junho de 1991, o dr. Luís Filipe Martinho Ferreira Evangelista tem demonstrado, ao longo da sua permanência em Macau, elevada competência técnica;

Considerando o profundo e crescente conhecimento da realidade do Território que, ao longo dos últimos anos, no exercício das muitas e complexas tarefas de que foi incumbido no âmbito do acompanhamento das questões ligadas à gestão do pessoal da Administração Pública do Território, muito especialmente dos chamados processos de integração e ingresso, bem como do processo legislativo relativo à reestruturação dos serviços públicos, o dr. Luís Evangelista demonstrou, tendo o seu ponderado conselho contribuído inequivocamente para o sucesso destes importantes e sensíveis processos;

Considerando a forma profunda e competente como sempre analisou os assuntos de que foi incumbido, bem como a isenção e honestidade de que sempre deu provas;

Reconhecendo que, no cumprimento das suas funções, revelou ainda um assinalável espírito de bem-servir e um elevado sentido da responsabilidade, evidenciando, em todas as circunstâncias, uma exacta noção do dever.

Considerando ainda que, a par das suas grandes qualidades profissionais, o dr. Luís Evangelista soube igualmente, ao longo da sua permanência no Território, granjear a consideração e a estima de todos quantos com ele conviveram quer ao nível profissional quer pessoal;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao dr. Luís Filipe Martinho Ferreira Evangelista a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 8 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第五條第二款a項規定，授予盧子成專業功績勳章。

一九九九年十二月八日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 539/99/M 號

十二月十三日

Luís Filipe Martinho Ferreira Evangelista先生一九九零年來澳，一九九一年六月起擔任總督辦公室顧問，一向表現出卓越的技術才幹。

鑒於 Luís Evangelista 先生對澳門的現實有深厚認識，數年來執行獲指派的關於跟進澳門公共行政人員管理的複雜任務，尤其在納編和入職程序，以及重組公共部門上，表現出色，所提出的周詳建議，對該等重要而敏感的程序取得成功有顯著貢獻。

鑒於他分析事情深刻細緻、表現能幹，且為人不偏不倚、大公無私。

鑒於他履行職務每每表現出服務精神和高度責任感，任何情況下均盡顯義務精神。

又鑒於 Luís Evangelista 先生不僅職業素質出眾，待人接物同樣不凡，在澳期間深得有公、私交往的人士的重視和愛戴。

基此；總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條賦予之權限，下令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第五條第二款a項規定，授予 Luís Filipe Martinho Ferreira Evangelista 先生專業功績勳章。

一九九九年十二月八日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立